



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



EDITAL

PREGÃO 9/2017-090-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SOTURB

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de RONDON DO PARÁ através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital poderá ser obtido no Setor de licitações, nos dias úteis, das 08:00 à 13:00h, na Rua Gonçalves Dias, 400 - Centro de Rondon do Pará, telefone 94 3326-1394

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA GONÇALVES DIAS, 400

DIA: 28 de Novembro de 2017 HORÁRIO: 08:30

CRENCIAMENTO: 30 (trinta) minutos antes da abertura dos envelopes

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

2. As decisões do Pregoeiro serão comunicados diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço RUA GONÇALVES DIAS, 400 ou pelo telefone (94)3326-1394, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.



4. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

CONDIÇÕES DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SOTURB conforme discriminação do Anexo I.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do município de Rondon do Pará.

3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III - Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

DO PROCEDIMENTO

1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

2.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



2.2 - No julgamento observar-se-á os dispostos nos artigos 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

3.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

4.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

4.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

4.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

4.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

4.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

4 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

5.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais.

7.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



8. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

8.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

8.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

8.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

8.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

8.5 - encaminhar a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

9. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA caberá:

9.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

9.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

10. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11. - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

11.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

14. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

15.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

16.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

16.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

17. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

18. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

19. Após concluída a licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

2. ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



2.1 - Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

2.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

2.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.4 - **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMO CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520/2002. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE).**

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-090-SRP
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-090-SRP
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

1.1 - emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

1.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



1.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

1.3.1 - caso as informações de que trata este item anterior não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

1.4 - indicar os prazos conforme previsto neste edital;

1.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e o global da proposta;

1.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

2.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

2.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

2.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DO PREÇO

1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

1.1. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

1.2. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e preferencialmente, o global da proposta;

1.3. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou prazo.

2.1 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e a contratada aceite a prorrogação.

1.1. Durante o prazo de validade do registro de preços a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA não ficará obrigada a realizar os serviços/compra objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

1.3. O Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA ficará responsável pelo acompanhamento da ata de registro de preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

1.4. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

1.5. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o pregoeiro procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

3. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

5.1 - Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE

1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a estes requisitos.

2. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

3.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

4. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

4.1 - Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

5. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

6. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

6.1. OS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS O ENCERRAMENTO DESTE PREGÃO, NOVA PROPOSTA ESCRITA ACOMPANHADA DE NOVA PLANILHA DE PREÇOS. OBSERVANDO EM CONFORMIDADE COM O OBJETO DESTE EDITAL E DE ACORDO COM O CORRESPONDENTE LOTE ADJUDICADO, CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a presença de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao seu domicílio e pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto da contratação.
- c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT)
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União consolidada com a Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pelo Município sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial juntamente com Termo de Abertura e Encerramento.

a) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, acompanhado da DHP - Declaração de Aptidão Profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, .

b) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2.1 As certidões de falência ou concordata, sem prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas até 60



dias antes da data de abertura dos documentos para habilitação.

3. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

DAS DECLARAÇÕES

1- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

2- Declaração sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos;

3- Declaração que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.

5. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a condição anterior deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS



1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

2.2 - Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO DIREITO DE PETIÇÃO

1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

2. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

2.1 - julgamento das propostas;

2.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

2.3 - outros atos e procedimentos.

3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

4. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata.

5. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias.

5.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

5.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

6. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



8. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

9. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

9.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Edital.

2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

3. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

5. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

5.1 - A licitante vencedora deverá assinar a ata de registro de preço eletronicamente através do E-CNPJ da empresa, enviado por e-mail e devolvido em no máximo 48 (quarenta e oito) horas para publicação da mesma.

5.2 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

6. - Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar os seguinte documentos:

6.1 - Alvará de funcionamento;

6.2 - Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de assinatura do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



6.3 - Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) vigente na data de assinatura do contrato;

6.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União consolidada com a Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, vigente na data de assinatura do contrato;

6.5 - Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de assinatura do contrato;

6.6 - Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pelo Município sede ou domicílio do licitante, vigente na data de assinatura do contrato;

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA durante a vigência do Contrato;

1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA;

DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

1. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da unidade gestora.

2. Caberá ao servidor designado para este fim, acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.

3 - Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento provisório no que couber e só após o recebimento definitivo dos serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

1. Será obrigatório o Termo de Ata nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e alterações subsequentes e neste Edital.

2. A Ata terá vigência de 1 ano a partir da sua assinatura.

3. O prazo para assinatura da ata será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



4. Farão parte integrante do contrato este Edital seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
5. A Ata poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento da Ata e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Municípios.
7. A Ata poderá ser rescindida conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos da seguridade social (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 5.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.
- 5.2 - Na Nota Fiscal deverá conter o número do Pregão e da ata de registro de preço, condição exigida para emissão do Empenho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.
2. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA o quantitativo inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas neste Edital;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas neste Edital;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, por até 2 (dois) anos;

6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

6.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

6.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

6.3 - comportar-se de modo inidôneo;

6.4 - fizer declaração falsa;

6.5 - cometer fraude fiscal;

6.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

6.7 - não celebrar o contrato;

6.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



6.9 - apresentar documentação falsa.

6.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

6. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

7. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

8. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PREGÃO

1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome, o número do telefone e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



e-mail para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA na RUA GONÇALVES DIAS, 400, ou pelos telefones: (94)3326-1394, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

3. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA este Pregão poderá:

3.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

3.2 - ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

3.2.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

4.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

4.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

4.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelo de declarações;

ANEXO IV - Termo de Referência;

DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONDON DO PARÁ - PA, 13 de novembro de 2017.

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



ROMERO KUNZ
Pregoeiro



Pará
Governador Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-090-SRP

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE 01 - CI 270	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	075881	BOMBA D'AGUA	2,0000	UNIDADE
0002	075901	BOMBA HIDRAULICA DO CILINDRO ELEVAÇÃO	2,0000	UNIDADE
0003	037716	CATRACA DA PARTE DO FREIO TRASEIRO CI 270	6,0000	UNIDADE
0004	037720	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO CI 270	4,0000	UNIDADE
0005	037718	CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETA CI 270	2,0000	UNIDADE
0006	058409	COXIM DA CABINE CI 270	4,0000	JOGO
0007	075852	CRUZETA CI 270 DO CARDAN	4,0000	UNIDADE
0008	037740	EMBUCHAMENTO DO S DAS RODAS TRASEIRA CI 270	4,0000	UNIDADE
0009	037738	FAROL DIANTEIRO CI 270	2,0000	UNIDADE
0010	037695	HELLES DO RADIADOR CI 270	2,0000	UNIDADE
0011	075903	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA.	2,0000	JOGO
0012	075853	LONA DE FREIO DIANTEIRA	4,0000	JOGO
0013	075854	LONA DE FREIO P/ TRACÇÃO CI 270	4,0000	JOGO
0014	075906	LUVA DO CARDAN CI 270	4,0000	UNIDADE
0015	075878	MOTOR CUMMINS SERIE C	2,0000	KIT
0016	075855	REGULADOR DE AR CI 270	2,0000	UNIDADE
0017	075902	REPARO SETOR DE DIREÇÃO	2,0000	UNIDADE
0018	075856	REPARO DE VÁLVULA DE PEDAL FREIO CI 270	2,0000	UNIDADE
0019	037736	REPARO DO COMPRESSOR CI 270	2,0000	UNIDADE
0020	037696	REPARO DOS CILINDROS DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA CI 270	4,0000	UNIDADE
0021	075904	RETENTOR DOS CUBOS DIANTEIRA E TRASEIRA CI270	4,0000	UNIDADE
0022	037735	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS CI 270	4,0000	UNIDADE
0023	037734	ROLAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS CI 270	4,0000	UNIDADE
0024	046641	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN..	2,0000	UNIDADE
0025	075905	ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRAS E TRASEIRAS CI270	4,0000	UNIDADE
0026	075877	SEMI BARRA DE DIREÇÃO CI 270	2,0000	UNIDADE



Pará
Governador Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-090-SRP

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE 01 - CI 270	1	UNIDADE	_____
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0027	058402	TAMBOR DE FREIO DINTEIRO CI 270	4,0000	UNIDADE
0028	037691	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CI 270	6,0000	UNIDADE
0029	075876	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA E DIREITA CI	4,0000	UNIDADE
0030	075879	VALVULA DE AR RELE	2,0000	UNIDADE
0031	075880	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA	2,0000	UNIDADE
0032	058406	VALVULA DE FREIO CI 270	2,0000	UNIDADE
2	LOTE 02 - AGRALE 14000	1	UNIDADE	_____
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	075912	ALGEMA DA CRUZETA AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE
0002	075914	BOMBA DA ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE
0003	075913	BOMBA DE DIESEL AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE
0004	075915	BOMBA PRINCIPAL DA EMBREAGEM AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE
0005	075916	CATRACA DA PARTE DO FREIO TRASEIRO AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE
0006	075917	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE
0007	075918	COMPRESSOR DE AR AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE
0008	075919	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE
0009	075920	COXIM DA CABINE AGRALE 14.000	4,0000	JOGO
0010	075921	CRUZETA AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE
0011	075922	CRUZETA DO DIFERENCIAL AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE
0012	075923	EIXO VIRA BRREQUIM AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE
0013	075925	EMBUCHAMENTO DAS RODAS TRASEIRA AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE
0014	075926	FAROL DIANTEIRO AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE
0015	075927	HELLES DO RADIADOR AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE
0016	075928	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA AGRALE 14.000	2,0000	JOGO
0017	075929	JUNTA DO MOTOR SÉRIE C AGRALE 14.000	2,0000	JOGO
0018	075924	KIT DE EMBREAGEM AGRALE 14.000	2,0000	KIT



Pará
Governio Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-090-SRP

Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE 02 - AGRALE 14000	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0019	075931	LONA DE FREIO DIANTEIRO AGRALE 14.000	2,0000	JOGO
0020	075930	LONA DE FREIO TRAZEIRO AGRALE 14.000	4,0000	JOGO
0021	075932	LUVA DE REDUÇÃO AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE
0022	075955	LUVA DO CARDAN AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE
0023	075933	MOLAS DO PATIM DE FREIO AGRALE 14.000	6,0000	UNIDADE
0024	075934	MONGOTE DO RADIADOR AGRALE 14.000SUPERIOR E INFERIOR	6,0000	UNIDADE
0025	075935	PARAFUSO DA CRUZETA AGRALE 14.000	6,0000	UNIDADE
0026	075936	PARAFUSOS DE RODA AGRALE 14.000	15,0000	UNIDADE
0027	075937	PONTA DO EIXO AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE
0028	075938	RADIADOR AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE
0029	075939	REGUALADOR DE AR AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE
0030	075940	REPARO DA CUIÇA AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE
0031	075941	REPARO DA VALVULA DE PEDAL FREIO AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE
0032	075942	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE
0033	075952	REPARO DOS CILINDROS DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA AGRALE	4,0000	UNIDADE
0034	075943	RESERVATORIO DE ÁGUA AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE
0035	075944	RETENTOR DE RODA AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE
0036	075953	RETENTOR DOS CUBOS TRASEIRAS E DIANTEIRA AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE
0037	075945	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE
0038	075946	ROLAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE
0039	075957	ROLAMENTO DE CENTRO (CARDAN) AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE
0040	075954	ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRAS E TRASEIRA AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE
0041	075947	SEMI BARRA DE DIREÇÃO AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE
0042	075948	SINO DO DIFERENCIAL AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE
0043	075949	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-090-SRP

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE 02 - AGRALE 14000	1	UNIDADE	_____
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0044	075956	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA E DIREITA	2,0000	UNIDADE
0045	075950	VALVULA DE AR AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE
0046	075951	VALVULA RELE FREIO AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE
3	LOTE 03 - VW 15180	1	UNIDADE	_____
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	075958	ARRUELA DO DIFERENCIAL VW 15.180	4,0000	JOGO
0002	075959	BOMBA DE OLEO DIESEL VW 15.180	4,0000	UNIDADE
0003	075960	BOMBA PRINCIPAL DA EMBREAGEM VW 15.180	4,0000	UNIDADE
0004	075962	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO VW 15.180	4,0000	UNIDADE
0005	075961	CATRACA DO FREIO TRASEIRO VW 15.180	4,0000	UNIDADE
0006	075963	COMPRESSOR DE AR VW 15.180	2,0000	UNIDADE
0007	075964	CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETA VW 15.180	2,0000	UNIDADE
0008	075965	COROA E PINHÃO VW 15.180	4,0000	UNIDADE
0009	075966	COXIM DA CABINE VW 15.180	4,0000	JOGO
0010	075967	CRUZETA DO CARDAN VW 15.180	4,0000	UNIDADE
0011	075968	EIXO PILOTO VW 15.180	4,0000	UNIDADE
0012	075969	EIXO VIRA BREQUIM VW 15.180	2,0000	UNIDADE
0013	075970	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO VW 15.180	4,0000	JOGO
0014	075971	EMBUCHAMENTO DOS S DAS RODAS TRASEIRA VW 15.180	4,0000	JOGO
0015	075972	FAROL DIANTEIRO W 15.180	4,0000	UNIDADE
0016	075973	HELLES DO RADIADOR VW 15.180	2,0000	UNIDADE
0017	075998	JUNTA DA CAIXA DE MACHA VW 15.180	2,0000	JOGO
0018	075974	JUNTA DO MOTOR MVM VW 15180	4,0000	JOGO
0019	075975	LONA DE FREIO DIANTEIRA VW 15.180	4,0000	JOGO
0020	075976	LONAS DE FREIO TRASEIRA VW 15.180	4,0000	JOGO
0021	075977	LUVA DE REDUÇÃO VW 15.180	4,0000	UNIDADE



Pará
Governador Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-090-SRP

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	LOTE 03 - VW 15180	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0022	075978	LUVA DO CARDAN VW 15.180	4,0000	UNIDADE
0023	075979	PARAFUSO DE RODA VW 15.180	6,0000	UNIDADE
0024	075980	PATIM DE FREIO VW 15.180	4,0000	UNIDADE
0025	075981	RADIADOR VW 15.180	2,0000	UNIDADE
0026	075982	REGULADOR DEAR VW 15.180	4,0000	UNIDADE
0027	075983	REPARO DA ALVANCA DE MACHA VW 15.180	4,0000	UNIDADE
0028	075984	REPARO DA CUICA VW 15.180	4,0000	UNIDADE
0029	075985	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL FREIO 15.180	4,0000	UNIDADE
0030	075987	REPARO DO COMPRESSOR VW 15.180	2,0000	UNIDADE
0031	075988	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO VW 15.180	2,0000	UNIDADE
0032	075986	REPARO DOS CILINDROS DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA 15.180	4,0000	UNIDADE
0033	075989	RESERVATÓRIO DE AGUA VW 15.180 DE AGUA	2,0000	UNIDADE
0034	075990	RETENTOR DOS CUBOS TRASEIRAS E DIANTEIRA VW 15.180	4,0000	UNIDADE
0035	075999	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN VW 15.180	2,0000	UNIDADE
0036	075991	ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRAS E TRASEIRA VW 15.180	4,0000	UNIDADE
0037	075992	SEMI BARRA DE DIREÇÃO VW 15180	2,0000	UNIDADE
0038	075993	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 15.180	4,0000	UNIDADE
0039	075994	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 15.180	4,0000	UNIDADE
0040	075997	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA E DIREITA	2,0000	UNIDADE
0041	075995	VÁLVULA DE DESCARGA RAPIDA VW 15.180	2,0000	UNIDADE
0042	075996	VÁLVULA RELE FREIO VW 15.180	2,0000	UNIDADE

4	LOTE 04 - VW-13180	1	UNIDADE	
---	--------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	076000	BOMBA DE ELEVAÇÃO AS CAÇAMBA VW 13.180	2,0000	UNIDADE
0002	076001	BOMBA DE OLEO DIESEL VW 13.180	2,0000	UNIDADE
0003	076002	COMPRESSOR DE AR VW 13.180	2,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-090-SRP

Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE 04 - VW-13180	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0004	076003	CRUZETA DO DIFERENCIAL VW 13.180	4,0000	UNIDADE
0005	076004	EIXO VIRA BREQUIM VW 13.180	4,0000	UNIDADE
0006	076005	EMBREGEM VW 13.180	4,0000	KIT
0007	076006	JUNTA DA CAIXA DE MACHA VW 13.180	2,0000	JOGO
0008	076007	JUNTA DE MOTOR MWM 13.180	4,0000	JOGO
0009	076008	LONAS DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO VW 13.180	4,0000	JOGO
0010	076009	LUVA DE REDUÇÃO VW 13.180	4,0000	UNIDADE
0011	076022	LUVA DO CARDAN VW 13.180	4,0000	UNIDADE
0012	076010	MANGOTE DO RADIADOR VW 13.180 SUPERIOR E INFERIOR	4,0000	UNIDADE
0013	076011	MOLAS DO PATIM DE FREIO VW 13.180	6,0000	UNIDADE
0014	076012	PARAFUSO DE RODA VW 13.180	6,0000	UNIDADE
0015	076013	PONTA DE EIXO VW 13.180	4,0000	UNIDADE
0016	076014	PONTEIRA VW 13.180	4,0000	UNIDADE
0017	076015	RADIADOR VW 13.180	4,0000	UNIDADE
0018	076016	REPARO DA CUIÇA VW 13.180CAMERA PNEUMATICA	4,0000	UNIDADE
0019	076017	RESERVATÓRIO DE AGUA VW 13.180	2,0000	UNIDADE
0020	076018	RETENTOR DE RODA TRASEIRA E DIANTEIRA VW 13.180	4,0000	UNIDADE
0021	076023	RETENTOR DOS CUBOS TRASEIRAS E DIANTEIRA E TRASEIRA VW	4,0000	UNIDADE
0022	076019	ROLAMENTO DE RODAS VW 13.180	4,0000	UNIDADE
0023	076024	ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRAS E TRASEIRA VW 13.180	4,0000	UNIDADE
0024	076020	SINO DO DIFERENCIAL VW 13.180	2,0000	CONJUNTO
0025	076021	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO VW 13.180	4,0000	UNIDADE
0026	076025	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA E DIREITA	2,0000	UNIDADE
0027	076026	VÁLVULA DE AR DE FREIO VW 13.180	4,0000	UNIDADE



Pará
Governador Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-090-SRP

Pag.: 7

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
5	LOTE 05 - VW-26280	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	076027	ALGEMA DA CRUZETA VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0002	076028	ARRUELA DO DIFERENCIAL VW 26.280	4,0000	JOGO
0003	076029	BOMBA DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0004	076030	BOMBA DE OLEO DIESEL VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0005	076031	BOMBA PRINCIPAL DA EMBREAGEM VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0006	076032	CATRACA DA PARTE DO FREIO TRASEIRO VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0007	076033	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0008	076034	COMPRESSOR DE AR VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0009	076035	CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETA VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0010	076036	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0011	076037	COXIM DA CABINE VW 26.280	4,0000	JOGO
0012	076039	CRUZETA DO DIFERENCIAL VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0013	076038	CRUZETA DO CARDAN VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0014	076085	EIXO VIRA BREQUIM VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0015	076041	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO VW 26.280	4,0000	JOGO
0016	076042	EMBUCHAMENTO DO S DAS RODAS VW 26.280	4,0000	JOGO
0017	076043	FAROL DIANTEIRO VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0018	076044	HELLES DO RADIADOR VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0019	076045	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA VW 26.280	4,0000	JOGO
0020	076046	JUNTA DO MOTOR MAN VW 26.280	4,0000	JOGO
0021	076040	KIT DE EMBREAGEM VW 26.280	4,0000	CONJUNTO
0022	076047	LANTERNA TRASEIRA CW 26.280	4,0000	UNIDADE
0023	076049	LONA DE FREIO (EIXO SIMPLES) VW 26.280	4,0000	JOGO
0024	076048	LONA DE FREIO DIANTEIRA VW 26.280	8,0000	JOGO
0025	076050	LONA DE FREIO P/ TRAÇÃO VW 26.280	4,0000	JOGO
0026	076051	LONAS DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO VW 26.280	4,0000	JOGO



Pará
Governou Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-090-SRP

Pag.: 8

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
5	LOTE 05 - VW-26280	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0027	076052	LUVA DE REDUÇÃO VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0028	076081	LUVA DO CARDAN VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0029	076053	MANGOTE DO RADIADO VW 26..280	4,0000	UNIDADE
0030	076054	MOLAS DO PATIM DE FREIO VW 26.280	6,0000	UNIDADE
0031	076055	MOTOR ;C;E;B; VW 26.280	6,0000	KIT
0032	076056	PARAFUSO DA CRUZETA VW 26.280	6,0000	UNIDADE
0033	076057	PARAFUSO DE RODA VW 26.280	6,0000	UNIDADE
0034	076058	PINHÃO VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0035	076059	PONTA DE EIXO DO DIFERENCIAL VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0036	076060	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA E DIREITA VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0037	076061	RADIADOR VW 26.280	2,0000	UNIDADE
0038	076062	REGULADOR DE AR VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0039	076063	REPARO DA CUICA VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0040	076064	REPARO DE VÁLVULA DE PEDAL FREIO VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0041	076065	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0042	076066	REPARO DO COMPRESSOR ROSET VW 26.280	2,0000	UNIDADE
0043	076067	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO VW 26.280	2,0000	UNIDADE
0044	076068	RESERVATÓRIO DE AGUA VW 26.280	2,0000	UNIDADE
0045	076069	RETENTOR DAS RODAS TRASEIRA VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0046	076070	RETENTOR DAS RODAS VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0047	076083	RETENTOR DOS CUBOS TRASEIRAS E DIANTEIRA E TRASEIRA VW	4,0000	UNIDADE
0048	076071	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS VW 26.280	2,0000	UNIDADE
0049	076072	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRAS VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0050	076084	ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRAS E TRASEIRA VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0051	076073	SEMI BARRA DE DIREÇÃO VW 26.280	2,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-090-SRP

Pag.: 9

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
5	LOTE 05 - VW-26280	1	UNIDADE	_____

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0052	076074	SINO DO DIFERENCIAL VW 26.280	2,0000	CONJUNTO
0053	076076	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0054	076077	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 26.280	2,0000	UNIDADE
0055	076075	TAMBOR DE FREIO VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0056	076082	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA E DIREITA	2,0000	UNIDADE
0057	076078	VALVULA DE AR DE FREIO VW 26.280	4,0000	UNIDADE
0058	076079	VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA VW 26.280	2,0000	UNIDADE
0059	076080	VÁLVULA RELE FREIO VW 26.280	2,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
037716	CATRACA DA PARTE DO FREIO TRASEIRO CI 270	6,0000	UNIDADE	_____	_____
037720	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO CI 270	4,0000	UNIDADE	_____	_____
037718	CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETA CI 270	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075852	CRUZETA CI 270 DO CARDAN	4,0000	UNIDADE	_____	_____
037738	FAROL DIANTEIRO CI 270	2,0000	UNIDADE	_____	_____
037695	HELLES DO RADIADOR CI 270	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075853	LONA DE FREIO DIANTEIRA	4,0000	JOGO	_____	_____
075854	LONA DE FREIO P/ TRAÇÃO CI 270	4,0000	JOGO	_____	_____
075855	REGULADOR DE AR CI 270	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075856	REPARO DE VÁLVULA DE PEDAL FREIO CI 270	2,0000	UNIDADE	_____	_____
037736	REPARO DO COMPRESSOR CI 270	2,0000	UNIDADE	_____	_____
037696	REPARO DOS CILINDROS DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA CI 270	4,0000	UNIDADE	_____	_____
037735	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS CI 270	4,0000	UNIDADE	_____	_____
037734	ROLAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS CI 270	4,0000	UNIDADE	_____	_____
058402	TAMBOR DE FREIO DINTEIRO CI 270	4,0000	UNIDADE	_____	_____
037691	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CI 270	6,0000	UNIDADE	_____	_____
075876	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA E DIREITA CI 270.	4,0000	UNIDADE	_____	_____
058406	VALVULA DE FREIO CI 270	2,0000	UNIDADE	_____	_____
037740	EMBUCHAMENTO DO S DAS RODAS TRASEIRA CI 270	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075877	SEMI BARRA DE DIREÇÃO CI 270	2,0000	UNIDADE	_____	_____
058409	COXIM DA CABINE CI 270	4,0000	JOGO	_____	_____



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
075878	MOTOR CUMMINS SERIE C	2,0000	KIT	_____	_____
075879	VALVULA DE AR RELE	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075880	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075881	BOMBA D'AGUA	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075901	BOMBA HIDRAULICA DO CILINDRO ELEVAÇÃO	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075902	REPARO SETOR DE DIREÇÃO	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075903	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA.	2,0000	JOGO	_____	_____
046641	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN..	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075904	RETENTOR DOS CUBOS DIANTEIRA E TRASEIRA CI270	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075905	ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRAS E TRASEIRAS CI270	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075906	LUVA DO CARDAN CI 270	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075912	ALGEMA DA CRUZETA AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075913	BOMBA DE DIESEL AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075914	BOMBA DA ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075915	BOMBA PRINCIPAL DA EMBREAGEM AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075916	CATRACA DA PARTE DO FREIO TRASEIRO AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075917	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075918	COMPRESSOR DE AR AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
075919	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075920	COXIM DA CABINE AGRALE 14.000	4,0000	JOGO	_____	_____
075921	CRUZETA AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075922	CRUZETA DO DIFERENCIAL AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075923	EIXO VIRA BRREQUIM AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075924	KIT DEEMBREGEM AGRALE 14.000	2,0000	KIT	_____	_____
075925	EMBUCHAMENTO DAS RODAS TRASEIRA AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075926	FAROL DIANTEIRO AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075927	HELLES DO RADIADOR AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075928	JUNTA DA CAIXA DE MARCHAAGRALE 14.000	2,0000	JOGO	_____	_____
075929	JUNTA DO MOTOR SÉRIE C AGRALE 14.000	2,0000	JOGO	_____	_____
075930	LONA DE FREIO TRAZEIRO AGRALE 14.000	4,0000	JOGO	_____	_____
075931	LONA DE FREIO DIANTEIRO AGRALE 14.000	2,0000	JOGO	_____	_____
075932	LUVA DE REDUÇÃO AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075933	MOLAS DO PATIM DE FREIO AGRALE 14.000	6,0000	UNIDADE	_____	_____
075934	MONGOTE DO RADIADOR AGRALE 14.000SUPERIOR E INFERIOR	6,0000	UNIDADE	_____	_____
075935	PARAFUSO DA CRUZETA AGRALE 14.000	6,0000	UNIDADE	_____	_____
075936	PARAFUSOS DE RODA AGRALE 14.000	15,0000	UNIDADE	_____	_____
075937	PONTA DO EIXO AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075938	RADIADOR AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075939	REGUALADOR DE AR AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
075940	REPARO DA CUIÇA AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075941	REPARO DA VALVULA DE PEDAL FREIO AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075942	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075943	RESERVATORIO DE ÁGUA AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075944	RETENTOR DE RODA AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075945	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075946	ROLAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075947	SEMI BARRA DE DIREÇÃO AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075948	SINO DO DIFERENCIAL AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075949	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075950	VALVULA DE AR AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075951	VALVULA RELE FREIO AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075952	REPARO DOS CILINDROS DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075953	RETENTOR DOS CUBOS TRASEIRAS E DIANTEIRA AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075954	ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRAS E TRASEIRA AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075955	LUVA DO CARDAN AGRALE 14.000	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075956	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA E DIREITA AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
075957	ROLAMENTO DE CENTRO (CARDAN) AGRALE 14.000	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075958	ARRUELA DO DIFERENCIAL VW 15.180	4,0000	JOGO	_____	_____
075959	BOMBA DE OLEO DIESEL VW 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075960	BOMBA PRINCIPAL DA EMBREAGEM VW 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075961	CATRACA DO FREIO TRASEIRO VW 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075962	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO VW 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075963	COMPRESSOR DE AR VW 15.180	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075964	CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETA VW 15.180	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075965	COROA E PINHÃO VW 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075966	COXIM DA CABINE VW 15.180	4,0000	JOGO	_____	_____
075967	CRUZETA DO CARDAN VW 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075968	EIXO PILOTO VW 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075969	EIXO VIRA BREQUIM VW 15.180	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075970	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO VW 15.180	4,0000	JOGO	_____	_____
075971	EMBUCHAMENTO DOS S DAS RODAS TRASEIRA VW 15.180	4,0000	JOGO	_____	_____
075972	FAROL DIANTEIRO W 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075973	HELLES DO RADIADOR VW 15.180	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075974	JUNTA DO MOTOR MVM VW 15180	4,0000	JOGO	_____	_____
075975	LONA DE FREIO DIANTEIRA VW 15.180	4,0000	JOGO	_____	_____
075976	LONAS DE FREIO TRASEIRA VW 15.180	4,0000	JOGO	_____	_____
075977	LUVA DE REDUÇÃO VW 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075978	LUVA DO CARDAN VW 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará
Governador Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
075979	PARAFUSO DE RODA VW 15.180	6,0000	UNIDADE	_____	_____
075980	PATIM DE FREIO VW 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075981	RADIADOR VW 15.180	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075982	REGULADOR DEAR VW 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075983	REPARO DA ALVANCA DE MACHA VW 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075984	REPARO DA CUICA VW 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075985	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL FREIO 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075986	REPARO DOS CILINDROS DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075987	REPARO DO COMPRESSOR VW 15.180	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075988	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO VW 15.180	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075989	RESERVATÓRIO DE AGUA VW 15.180 DE AGUA	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075990	RETENTOR DOS CUBOS TRASEIRAS E DIANTEIRA VW 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075991	ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRAS E TRASEIRA VW 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075992	SEMI BARRA DE DIREÇÃO VW 15180	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075993	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075994	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 15.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
075995	VÁLVULA DE DESCARGA RAPIDA VW 15.180	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075996	VÁLVULA RELE FREIO VW 15.180	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075997	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA E DIREITA VW 15.180	2,0000	UNIDADE	_____	_____
075998	JUNTA DA CAIXA DE MACHA VW 15.180	2,0000	JOGO	_____	_____



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
075999	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN VW 15.180	2,0000	UNIDADE	_____	_____
076000	BOMBA DE ELEVAÇÃO AS CAÇAMBA VW 13.180	2,0000	UNIDADE	_____	_____
076001	BOMBA DE OLEO DIESEL VW 13.180	2,0000	UNIDADE	_____	_____
076002	COMPRESSOR DE AR VW 13.180	2,0000	UNIDADE	_____	_____
076003	CRUZETA DO DIFERENCIAL VW 13.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076004	EIXO VIRA BREQUIM VW 13.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076005	EMBREAGEM VW 13.180	4,0000	KIT	_____	_____
076006	JUNTA DA CAIXA DE MACHA VW 13.180	2,0000	JOGO	_____	_____
076007	JUNTA DE MOTOR MWM 13.180	4,0000	JOGO	_____	_____
076008	LONAS DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO VW 13.180	4,0000	JOGO	_____	_____
076009	LUVA DE REDUÇÃO VW 13.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076010	MANGOTE DO RADIADOR VW 13.180 SUPERIOR E INFERIOR	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076011	MOLAS DO PATIM DE FREIO VW 13.180	6,0000	UNIDADE	_____	_____
076012	PARAFUSO DE RODA VW 13.180	6,0000	UNIDADE	_____	_____
076013	PONTA DE EIXO VW 13.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076014	PONTEIRA VW 13.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076015	RADIADOR VW 13.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076016	REPARO DA CUIÇA VW 13.180CAMERA PNEUMATICA	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076017	RESERVATÓRIO DE AGUA VW 13.180	2,0000	UNIDADE	_____	_____
076018	RETENTOR DE RODA TRASEIRA E DIANTEIRA VW 13.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076019	ROLAMENTO DE RODAS VW 13.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076020	SINO DO DIFERENCIAL VW 13.180	2,0000	CONJUNTO	_____	_____
076021	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO VW 13.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076022	LUVA DO CARDAN VW 13.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076023	RETENTOR DOS CUBOS TRASEIRAS E DIANTEIRA E TRASEIRA VW 13.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076024	ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRAS E TRASEIRA VW 13.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076025	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA E DIREITA VW 13.180	2,0000	UNIDADE	_____	_____
076026	VÁLVULA DE AR DE FREIO VW 13.180	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076027	ALGEMA DA CRUZETA VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076028	ARRUELA DO DIFERENCIAL VW 26.280	4,0000	JOGO	_____	_____
076029	BOMBA DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076030	BOMBA DE OLEO DIESEL VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076031	BOMBA PRINCIPAL DA EMBREAGEM VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076032	CATRACA DA PARTE DO FREIO TRASEIRO VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076033	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076034	COMPRESSOR DE AR VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076035	CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETA VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076036	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076037	COXIM DA CABINE VW 26.280	4,0000	JOGO	_____	_____
076038	CRUZETA DO CARDAN VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076039	CRUZETA DO DIFERENCIAL VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076040	KIT DE EMBREAGEM VW 26.280	4,0000	CONJUNTO	_____	_____
076041	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO VW 26.280	4,0000	JOGO	_____	_____
076042	EMBUCHAMENTO DO S DAS RODAS VW 26.280	4,0000	JOGO	_____	_____
076043	FAROL DIANTEIRO VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076044	HELLES DO RADIADOR VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076045	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA VW 26.280	4,0000	JOGO	_____	_____
076046	JUNTA DO MOTOR MAN VW 26.280	4,0000	JOGO	_____	_____
076047	LANTERNA TRASEIRA CW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076048	LONA DE FREIO DIANTEIRA VW 26.280	8,0000	JOGO	_____	_____
076049	LONA DE FREIO (EIXO SIMPLES) VW 26.280	4,0000	JOGO	_____	_____
076050	LONA DE FREIO P/ TRAÇÃO VW 26.280	4,0000	JOGO	_____	_____
076051	LONAS DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO VW 26.280	4,0000	JOGO	_____	_____
076052	LUVA DE REDUÇÃO VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076053	MANGOTE DO RADIADO VW 26..280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076054	MOLAS DO PATIM DE FREIO VW 26.280	6,0000	UNIDADE	_____	_____
076055	MOTOR ;C;E;B; VW 26.280	6,0000	KIT	_____	_____
076056	PARAFUSO DA CRUZETA VW 26.280	6,0000	UNIDADE	_____	_____
076057	PARAFUSO DE RODA VW 26.280	6,0000	UNIDADE	_____	_____
076058	PINHÃO VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076059	PONTA DE EIXO DO DIFERENCIAL VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076060	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA E DIREITA VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076061	RADIADOR VW 26.280	2,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará
Governio Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076062	REGULADOR DE AR VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076063	REPARO DA CUICA VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076064	REPARO DE VÁLVULA DE PEDAL FREIO VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076065	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076066	REPARO DO COMPRESSOR ROSET VW 26.280	2,0000	UNIDADE	_____	_____
076067	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO VW 26.280	2,0000	UNIDADE	_____	_____
076068	RESERVATÓRIO DE AGUA VW 26.280	2,0000	UNIDADE	_____	_____
076069	RETENTOR DAS RODAS TRASEIRA VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076070	RETENTOR DAS RODAS VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076071	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS VW 26.280	2,0000	UNIDADE	_____	_____
076072	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRAS VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076073	SEMI BARRA DE DIREÇÃO VW 26.280	2,0000	UNIDADE	_____	_____
076074	SINO DO DIFERENCIAL VW 26.280	2,0000	CONJUNTO	_____	_____
076075	TAMBOR DE FREIO VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076076	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076077	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 26.280	2,0000	UNIDADE	_____	_____
076078	VALVULA DE AR DE FREIO VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076079	VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA VW 26.280	2,0000	UNIDADE	_____	_____
076080	VÁLVULA RELE FREIO VW 26.280	2,0000	UNIDADE	_____	_____
076081	LUVA DO CARDAN VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará
Governador Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 11

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
076082	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA E DIREITA VW 26.280	2,0000	UNIDADE	_____	_____
076083	RETENTOR DOS CUBOS TRASEIRAS E DIANTEIRA E TRASEIRA VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076084	ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRAS E TRASEIRA VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____
076085	EIXO VIRA BREQUIM VW 26.280	4,0000	UNIDADE	_____	_____

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.780.953/0001-70, representado pelo(a) Sr. (a) e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SOTURB

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RONDON DO PARÁ - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



ANEXO III

modelo DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMNETO

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a 9/2017-090-SRP, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002 **(a referida declaração deverá ser apresentada fora do envelope)**

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PREGÃO 9/2017-090-SRP

Prezado (a) Senhor (a),

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S. a os seguintes pontos:

DECLARAÇÕES EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO REFERENCIADA;

- 1- Declaramos** não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.o 9.854/99);
- 2- Declaramos** sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos;
- 3- Declaramos** que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREGÃO 9/2017-090-SRP

Prezado (a) Senhor(a):

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$.....** (**valor por extenso**).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando os prazos, quantidades, especificações, marcas e características constantes do edital.

Prazo de garantia e validade (no que couber) do objeto da licitação, contados a partir da data da entrega do produto.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMRP.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato caso necessário no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o

Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, como representante legal desta Empresa.

Endereço: _____ Tel: _____ email: _____

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



PROCURAÇÃO

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a), Carteira de Identidade nº, CPF nº, nomeia e constitui seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr.(a)portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF/MF nº....., Endereço completo-----Tel-----com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO 9/2017-090-SRP, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações no tocante aos preços propostos.

Local e data

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
0601/12	02	JA

TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação a aquisição de peças para veículos da frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO.

02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO.

03. OBJETO

Aquisição de Peças Automotivos Originais ou genuínos e novos, primeiro uso, para Veículos e Caminhões multimarcas, necessárias para manutenção dos Veículos e Caminhões que compõe a frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO,

04. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e em reparos, com fornecimento de peças, acessórios originais ou genuínos e novos, primeiro uso, componentes e outros correlatos, em veículos e caminhões, pertencentes ao acervo automotor da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos e caminhões oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade. A manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e/ou acessórios novos que se fizerem necessários, deverão ser preferencialmente originais ou genuínos e novos, primeiro uso. A contratação é de suma importância, haja vista que esta secretaria possui uma frota de veículos e caminhões oficiais, levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos e caminhões em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, sendo exigindo, desta forma, perfeito estado de conservação. Isto posto, são necessidades inadiáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
0601/17	03	<i>[Handwritten Signature]</i>

05. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. No ato do recebimento dos produtos, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento, com data de validade visível, bem como as demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

06. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

6.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados conforme Ordem de Compra/Serviço emitida pelo Departamento de Compras /PMRP via email ou similares. As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Obras Transporte e urbanismo- Centro - Rondon do Pará – PA, no horário de expediente de segunda a sexta feira das 7:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, não nos responsabilizamos por entregas fora destes horários e dias.

6.2 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente entregar os materiais no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra;

6.3 Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

6.4 Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

6.5 O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

6.6 A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.



PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
0601/12	04	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 7.2. Assinar o contrato com o Órgão/Entidade adeso ao Registro de Preços no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial.
- 7.3. Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 7.4. A contratada ficará obrigada a executar os serviços, pretendidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO** adesos, em até 24 horas, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento;
- 7.5. Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos no Edital, no contrato, anexos e na legislação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.6. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação, com fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.7. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos objeto desta ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 7.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93; 7.9.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preços.
- 7.10. Comunicar imediatamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 7.12. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade nos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.
- 7.13. Executar e gerenciar diretamente as aquisições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
0601/12	05	AB

- 7.14. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento das peças e acessórios, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.15. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do presente Contrato.
- 7.16. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- 7.17. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada a CONTRATANTE e/ou a terceiros relacionado à má execução dos produtos.
- 7.18. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do presente Contrato.
- 7.19. Comunicar à contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente contrato.
- 7.20. Se dispor a toda e qualquer fiscalização da SECRETARIA, no tocante a prestação da aquisição, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de Registro de Preços.
- 7.21. Apresentar os orçamentos dos produtos subcontratados, quando solicitados.
- 7.22. Emitir notas fiscais individualizadas por órgão contratante sendo obrigatório indicar a marca da peça instalada no veículo e a sua quantidade.
- 7.23. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução dos produtos e acompanhamento destes.
- 7.24. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;
- 7.25. A consignatária contratada obriga-se a fornecer peças genuínas e excepcionalmente peças originais de 1ª (primeira) linha;
- 7.26. A contratada obriga-se:
- 7.26.1. Gerais:
- Aplicar os descontos sobre o valor da peça genuína, e sobre o preços da peça original de 1ª (primeira) linha, e nos casos comprovados, justificados e possíveis de aplicação, sendo o desconto aplicado sobre o preço da tabela do sistema de orçamentação eletrônica, vedada a inclusão de índice de correção ou qualquer outro, exceto quando comprovadamente beneficiar a Administração;
 - A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços, com os descontos estabelecidos, são os estabelecidos na tabela do sistema de orçamentação eletrônica, aceitas as exceções estabelecidas neste, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
0601/17	06	AA

c) A apresentação da nota fiscal, faturas correspondentes e orçamentos, quando solicitados, para efeito de ressarcimento financeiro pelas peças fornecidas, deverão ser entregues ao contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da prestação da compra;

7.27. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e suas alterações.

7.28. E o que mais couber.

08. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente.

9.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS.

9.2.1. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
0001/13	07	

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá aos membros nomeados através da portaria em anexo acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 82 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

Nome: João Malcher Dias Neto

Função: Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

Email: soturbrondonpadopara@gmail.com

Contato: 94-99205-4545

João Malcher Dias Neto
Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo
Decreto Nº 0015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 2017

COTAÇÃO DE PREÇOS: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

OK

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO INTERNACIONAL CI 270 ANO 2001

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANT	UNID	VALOR UNIT
1	CATRACA DA PARTE DO FREIO TRASEIRO CI 270	6	UNID	
2	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO CI 270	4	UNID	
3	CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETA CI 270	2	UNID	
4	CRUZETA CI 270 DO CARDAN	4	UNID	
5	FAROL DIANTEIRO CI 270	2	UNID	
6	HELLES DO RADIADOR CI 270	2	UNID	
7	LONA DE FREIO DIANTEIRA	4	JOGO	
8	LONA DE FREIO P/ TRACÇÃO CI 270	4	JOGO	
9	REGULADOR DE AR CI 270	2	UNID	
10	REPARO DE VÁLVULA DE PEDAL FREIO CI 270	2	UNID	
11	REPARO DO COMPRESSOR CI 270	2	UNID	
12	REPARO DOS CILINDROS DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA CI 270	4	UNID	
13	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS CI 270	4	UNID	
14	ROLAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS CI 270	4	UNID	
15	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CI270	4	UNID	
16	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CI 270	6	UNID	
17	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA E DIREITA CI 270	4	UNID	
18	VÁLVULA DE FREIO CI270	2	UNID	
19	EMBUCHAMENTO DO S DAS RODAS TRASEIRA CI 270	4	UNID	
20	SEMI BARRA DE DIREÇÃO CI 270	2	UNID	
21	COXIM DA CABINE CI 270	4	JOGO	
22	MOTOR CUMMINS SERIE C	2	KIT	
23	VALVULA DE AR RELE	2	UNID	
24	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA	2	UNID	
25	BOMBA DAGUA	2	UNID	
26	BOMBA HIDRAULICA DO CILINDRO ELEVAÇÃO	2	UNID	
27	REPARO SETOR DE DIREÇÃO	2	UNID	
28	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA	2	JOGO	
29	ROLAMENTO DE CENTRO (CARDAN)	2	UNID	
30	RETENTOR DOS CUBOS TRASEIRAS E DIANTEIRA E TRASEIRA CI 270	4	UNID	
31	ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRAS E TRASEIRA CI 270	4	UNID	
32	LUVA DO CARDAN CI 270	4	UNID	

PROCESSO LICITATÓRIO 2017**COTAÇÃO DE PREÇOS: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES**

OK

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE 14000 ANO 2014

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANT	UNID	VALOR UNIT
1	ALGEMA DA CRUZETA AGRALE 14.000	4	UNID	
2	BOMBA DE DIESEL AGRALE 14.000	2	UNID	
3	BOMBA DA ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA AGRALE 14.000	2	UNID	
4	BOMBA PRINCIPAL DA EMBREAGEM AGRALE 14.000	2	UNID	
5	CATRACA DA PARTE DO FREIO TRASEIRO AGRALE 14.000	4	UNID	
6	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO AGRALE 14.000	4	UNID	
7	COMPRESSOR DE AR AGRALE 14.000	2	UNID	
8	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL AGRALE 14.000	4	UNID	
9	COXIM DA CABINE AGRALE 14.000	4	JOGO	
10	CRUZETA AGRALE 14.000	4	UNID	
11	CRUZETA DO DIFERENCIAL AGRALE 14.000	4	UNID	
12	EIXO VIRA BRREQUIM AGRALE 14.000	2	UNID	
13	KIT DEEMBREAGEM AGRALE 14.000	2	KIT	
14	EMBUCHAMENTO DAS RODAS TRASEIRA AGRALE 14.000	4	UNID	
15	FAROL DIANTEIRO AGRALE 14.000	4	UNID	
16	HELLES DO RADIADOR AGRALE 14.000	2	UNID	
17	JUNTA DA CAIXA DE MARCHAAGRALE 14.000	2	JOGO	
18	JUNTA DO MOTOR SÉRIE C AGRALE 14.000	2	JOGO	
19	LONA DE FREIO TRAZEIRO AGRALE 14.000	4	JOGO	
20	LONA DE FREIO DIANTEIRO AGRALE 14.000	2	JOGO	
21	LUVA DE REDUÇÃO AGRALE 14.000	4	UNID	
22	MOLAS DO PATIM DE FREIO AGRALE 14.000	6	UNID	
23	MONGOTE DO RADIADOR AGRALE 14.000SUPERIOR E INFERIOR	6	UNID	
24	PARAFUSO DA CRUZETA AGRALE 14.000	6	UNID	
25	PARAFUSOS DE RODA AGRALE 14.000	15	UNID	
26	PONTA DO EIXO AGRALE 14.000	4	UNID	
27	RADIADOR AGRALE 14.000	2	UNID	
28	REGUALADOR DE AR AGRALE 14.000	2	UNID	
29	REPARO DA CUICA AGRALE 14.000	4	UNID	
30	REPARO DA VALVULA DE PEDAL FREIO AGRALE 14.000	2	UNID	
31	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO AGRALE 14.000	2	UNID	
32	RESERVATORIO DE ÁGUA AGRALE 14.000	2	UNID	
33	RETENTOR DE RODA AGRALE 14.000	4	UNID	
34	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS AGRALE 14.000	4	UNID	
35	ROLAMNETO DAS RODAS TRASEIRAS AGRALE 14.000	4	UNID	
36	SEMI BARRA DE DIREÇÃO AGRALE 14.000	2	UNID	
37	SINO DO DIFERENCIAL AGRALE 14.000	2	UNID	
38	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO AGRALE 14.000	4	UNID	

ok

39	VALVULA DE AR AGRALE 14.000	2	UNID	
40	VALVULA RELE FREIO AGRALE 14.000	2	UNID	
41	REPARO DOS CILINDROS DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA AGRALE 14.000	4	UNID	
42	RETENTOR DOS CUBOS TRASEIRAS E DIANTEIRA AGRALE 14.000	4	UNID	
43	ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRAS E TRASEIRA AGRALE 14.000	4	UNID	
44	LUVA DO CARDAN AGRALE 14.000	4	UNID	
45	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA E DIREITA AGRALE 14.000	2	UNID	
46	ROLAMENTO DE CENTRO (CARDAN) AGRALE 14.000	2	UNID	

PROCESSO LICITATÓRIO 2017**COTAÇÃO DE PREÇOS: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES**

OK

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO FUSCÃO VOLKS 15180 ANO 2000

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANT	UNID	VALOR UNIT
01	ARRUELA DO DIFERENCIAL VW 15.180	4	JOGO	
02	BOMBA DE OLEO DIESEL VW 15.180	4	UNID	
03	BOMBA PRINCIPAL DA EMBREAGEM VW 15.180	4	UNID	
04	CATRACA DO FREIO TRASEIRO VW 15.180	4	UNID	
05	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO VW 15.180	4	UNID	
06	COMPRESSOR DE AR VW 15.180	2	UNID	
07	CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETA VW 15.180	2	UNID	
08	COROA E PINHÃO VW 15.180	4	UNID	
09	COXIM DA CABINE VW 15.180	4	JOGO	
10	CRUZETA DO CARDAN VW 15.180	4	UNID	
11	EIXO PILOTO VW 15.180	4	UNID	
12	EIXO VIRA BREQUIM VW 15.180	2	UNID	
13	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO VW 15.180	4	JOGO	
14	EMBUCHAMENTO DOS S DAS RODAS TRASEIRA VW 15.180	4	JOGO	
15	FAROL DIANTEIRO W 15.180	4	UNID	
16	HELLES DO RADIADOR VW 15.180	2	UNID	
17	JUNTA DO MOTOR MVM VW 15180	4	JOGO	
18	LONA DE FREIO DIANTEIRA VW 15.180	4	JOGO	
19	LONAS DE FREIO TRASEIRA VW 15.180	4	JOGO	
20	LUVA DE REDUÇÃO VW 15.180	4	UNID	
21	LUVA DO CARDAN VW 15.180	4	UNID	
22	PARAFUSO DE RODA VW 15.180	6	UNID	
23	PATIM DE FREIO VW 15.180	4	UNID	
24	RADIADOR VW 15.180	2	UNID	
25	REGULADOR DEAR VW 15.180	4	UNID	
26	REPARO DA ALVANCA DE MACHA VW 15.180	4	UNID	
27	REPARO DA CUICA VW 15.180	4	UNID	
28	REPARO DA VÁLVULA DE PEDAL FREIO 15.180	4	UNID	
29	REPARO DOS CILINDROS DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA 15.180	4	UNID	
30	REPARO DO COMPRESSOR VW 15.180	2	UNID	
31	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO VW 15.180	2	UNID	
32	RESERVATÓRIO DE AGUA VW 15.180 DE AGUA	2	UNID	
33	RETENTOR DOS CUBOS TRASEIRAS E DIANTEIRA VW 15.180	4	UNID	
34	ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRAS E TRASEIRA VW 15.180	4	UNID	
35	SEMI BARRA DE DIREÇÃO VW 15180	2	UNID	
36	TAMBOER DE FREIO DIANTEIRO VW 15.180	4	UNID	
37	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 15.180	4	UNID	
38	VÁLVULA DE DESCARGA RAPIDA VW 15.180	2	UNID	

OK

39	VÁLVULA RELE FREIO VW 15.180	2	UNID	
40	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA E DIREITA VW 15.180	2	UNID	
41	JUNTA DA CAIXA DE MACHA VW 15.180	2	JOGO	
42	ROLAMENTO DE CENTRO CARDAN VW 15.180	2	UNID	

PROCESSO LICITATÓRIO 2017**COTAÇÃO DE PREÇOS: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES**

OK

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO VOLKS EURO 13180 ANO 2010

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANT	UNID	VALOR UNIT
1	BOMBA DE ELEVAÇÃO AS CAÇAMBA VW 13.180	2	UNID	
2	BOMBA DE OLEO DIESEL VW 13.180	2	UNID	
3	COMPRESSOR DE AR VW 13.180	2	UNID	
4	CRUZETA DO DIFERENCIAL VW 13.180	4	UNID	
5	EIXO VIRA BREQUIM VW 13.180	4	UNID	
6	EMBREAGEM VW 13.180	4	KIT	
7	JUNTA DA CAIXA DE MACHA VW 13.180	2	JOGO	
8	JUNTA DE MOTOR MWM 13.180	4	JOGO	
9	LONAS DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO VW 13.180	4	JOGO	
10	LUVA DE REDUÇÃO VW 13.180	4	UNID	
11	MANGOTE DO RADIADOR VW 13.180 SUPERIOR E INFERIOR	4	UNID	
12	MOLAS DO PATIM DE FREIO VW 13.180	6	UNID	
13	PARAFUSO DE RODA VW 13.180	6	UNID	
14	PONTA DE EIXO VW 13.180	4	UNID	
15	PONTEIRA VW 13.180	4	UNID	
16	RADIADOR VW 13.180	4	UNID	
17	REPARO DA CUICA VW 13.180CAMERA PNEUMATICA	4	UNID	
18	RESERVATÓRIO DE AGUA VW 13.180	2	UNID	
19	RETENTOR DE RODA TRASEIRA E DIANTEIRA VW 13.180	4	UNID	
20	ROLAMENTO DE RODAS VW 13.180	4	UNID	
21	SINO DO DIFERENCIAL VW 13.180	2	CONJ	
22	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO VW 13.180	4	UNID	
23	LUVA DO CARDAN VW 13.180	4	UNID	
24	RETENTOR DOS CUBOS TRASEIRAS E DIANTEIRA E TRASEIRA VW 13.180	4	UNID	
25	ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRAS E TRASEIRA VW 13.180	4	UNID	
26	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA E DIREITA VW 13.180	2	UNID	
27	VÁLVULA DE AR DE FREIO VW 13.180	4	UNID	

PROCESSO LICITATÓRIO 2017

COTAÇÃO DE PREÇOS: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E CAMINHÕES

OK

ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO MEC OPERAC VW 26.280 CRM 6X4 ANO 2012

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANT	UNID	VALOR UNIT
01	ALGEMA DA CRUZETA VW 26.280	4	UNID	
02	ARRUELA DO DIFERENCIAL VW 26.280	4	JOGO	
03	BOMBA DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA VW 26.280	4	UNID	
04	BOMBA DE OLEO DIESEL VW 26.280	4	UNID	
05	BOMBA PRINCIPAL DA EMBREAGEM VW 26.280	4	UNID	
06	CATRACA DA PARTE DO FREIO TRASEIRO VW 26.280	4	UNID	
07	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO VW 26.280	4	UNID	
08	COMPRESSOR DE AR VW 26.280	4	UNID	
09	CONJUNTO DE EMBREAGEM COMPLETA VW 26.280	4	UNID	
10	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL VW 26.280	4	UNID	
11	COXIM DA CABINE VW 26.280	4	JOGO	
12	CRUZETA DO CARDAN VW 26.280	4	UNID	
13	CRUZETA DO DIFERENCIAL VW 26.280	4	UNID	
14	KIT DE EMBREAGEM VW 26.280	4	CONJ	
15	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO VW 26.280	4	JOGO	
16	EMBUCHAMENTO DO S DAS RODAS VW 26.280	4	JOGO	
17	FAROL DIANTEIRO VW 26.280	4	UNID	
18	HELLES DO RADIADOR VW 26.280	4	UNID	
19	JUNTA DA CAIXA DE MARCHA VW 26.280	4	JOGO	
20	JUNTA DO MOTOR MAN VW 26.280	4	JOGO	
21	LANTERNA TRASEIRA CW 26.280	4	UNID	
22	LONA DE FREIO DIANTEIRA VW 26.280	8	JOGO	
23	LONA DE FREIO (EIXO SIMPLES) VW 26.280	4	JOGO	
24	LONA DE FREIO P/ TRAÇÃO VW 26.280	4	JOGO	
25	LONAS DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO VW 26.280	4	JOGO	
26	LUVA DE REDUÇÃO VW 26.280	4	UNID	
27	MANGOTE DO RADIADO VW 26.280	4	UNID	
28	MOLAS DO PATIM DE FREIO VW 26.280	6	UNID	
29	MOTOR ;C;E;B; VW 26.280	6	KIT	
30	PARAFUSO DA CRUZETA VW 26.280	6	UNID	
31	PARAFUSO DE RODA VW 26.280	6	UNID	
32	PINHÃO VW 26.280	4	UNID	
33	PONTA DE EIXO DO DIFERENCIAL VW 26.280	4	UNID	
34	PONTEIRA DE DIREÇÃO ESQUERDA E DIREITA VW 26.280	4	UNID	
35	RADIADOR VW 26.280	2	UNID	
36	REGULADOR DE AR VW 26.280	4	UNID	
37	REPARO DA CUICA VW 26.280	4	UNID	
37	REPARO DE VÁLVULA DE PEDAL FREIO VW 26.280	4	UNID	
38	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA VW 26.280	4	UNID	
39	REPARO DO COMPRESSOR ROSET VW 26.280	2	UNID	

OK

40	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO VW 26.280	2	UNID	
41	RESERVATÓRIO DE AGUA VW 26.280	2	UNID	
42	RETENTOR DAS RODAS TRASEIRA VW 26.280	4	UNID	
43	RETENTOR DAS RODAS VW 26.280	4	UNID	
44	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS VW 26.280	2	UNID	
45	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRAS VW 26.280	4	UNID	
46	SEMI BARRA DE DIREÇÃO VW 26.280	2	UNID	
47	SINO DO DIFERENCIAL VW 26.280	2	CONJ	
48	TAMBOR DE FREIO VW 26.280	4		
49	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 26.280	4	UNID	
50	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 26.280	2	UNID	
51	VALVULA DE AR DE FREIO VW 26.280	4	UNID	
52	VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA VW 26.280	2	UNID	
53	VÁLVULA RELE FREIO VW 26.280	2	UNID	
54	LUVA DO CARDAN VW 26.280	4	UNID	
55	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA E DIREITA VW 26.280	2	UNID	
56	RETENTOR DOS CUBOS TRASEIRAS E DIANTEIRA E TRASEIRA VW 26.280	4	UNID	
57	ROLAMENTO DOS CUBOS DIANTEIRAS E TRASEIRA VW 26.280	4	UNID	
58	EIXO VIRA BREQUIM VW 26.280	4	UNID	